

**SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC**

<b>DATA</b>	15/09/2023	<b>HORÁRIO</b>	08h33min às 10h07min
<b>LOCAL</b>	Sede e/ou virtual (formato híbrido)		

<b>Membros presentes</b>		<b>Horário chegada</b>	<b>Horário saída</b>
Silvio Hickel do Prado	Coordenador	08h30min	10h07min
Wanessa Vieira	Membra Titular	08h30min	10h07min
Priscila Chamone Gesser	Membra Titular	08h30min	10h07min

<b>ASSESSORIA</b>	Cicero Hipólito da Silva Júnior – Assessor Eduardo Paulon Fontes – Secretário
-------------------	--

<b>CONVIDADOS</b>	-
-------------------	---

**Ausências justificadas**

<b>Conselheiro</b>	-
<b>Justificativa</b>	-

**Ausências não justificadas**

<b>Conselheiros</b>	-
---------------------	---

**Leitura, discussão e aprovação de Súmula da 5ª Reunião Ordinária**

**Encaminhamento** A súmula foi aprovada e encaminhada para publicação.

**Comunicação**

<b>Responsável</b>	<b>Assessor Cicero Hipólito da Silva Junior</b>
<b>Comunicado</b>	<p>Com relação a decisão sobre o Artigo 24 da Resolução CAU/BR nº 231, proferida na Justiça do Rio Grande do Sul, o processo caminhou e está no STJ. Houve um embargo de declaração para confirmar o alcance da medida, e o STJ confirmou que o processo julgado se aplica apenas ao RS.</p> <p>Também informou que houve um questionamento informal a respeito da utilização do mesmo nome e logo utilizado em eleição anterior por uma chapa, se isso seria uma vedação ao regulamento, já que é proibido utilizar o material de outros anos. A CEN, respondendo por email, entende que não há afronta, pois isso não é conteúdo de propagação de ideias, é apenas a continuidade de um projeto político. O Assessor da CEN relatou que o informado é uma orientação, opinião dos membros, e sugeriu que, se possível, essa consulta seja formalizada numa deliberação, para que a CEN possa se manifestar a respeito formalmente.</p>



	A CE-CAU/SC assim o fez e emitiu a <b>Deliberação CE-CAU/SC nº 009/2023</b> .  Relatou também que foram recebidos 2 ofícios da CEN em retorno aos questionamentos feitos anteriormente, e que realizaria a leitura dos ofícios.
<b>4</b>	<b>Apresentação da pauta e dos assuntos extra pauta.</b>  4.1 -

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Apreciação de juízo de admissibilidade de denúncia eleitoral</b>
<b>Fonte</b>	CE – CAU/SC
<b>Relator</b>	Assessoria
<b>Encaminhamento</b>	Após debate e verificação dos fatos, a Comissão fixou entendimento pela não admissão da denúncia e formalizou a <b>Deliberação CE-CAU/SC nº 007/2023</b> .
<b>2</b>	<b>Orientação às chapas</b>
<b>Fonte</b>	CE – CAU/SC
<b>Relator</b>	Assessoria
<b>Encaminhamento</b>	Dentro da questão suscitada pela denúncia do item anterior, a Comissão decidiu pela determinação que ambas as chapas concorrentes atuem para desativar perfis utilizados em eleições anteriores, conforme <b>Deliberação CE-CAU/SC nº 008/2023</b> .

Esta Súmula foi aprovada na 6ª Reunião Ordinária da CE-CAU/SC, de 15/09/2023, com os votos favoráveis dos membros Silvio Hickel do Prado, Wanessa Vieira e Priscila Chamone Gesser.

**Eduardo Paulon Fontes**  
Assistente Administrativo  
Secretário

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC